

**PORTARIA N. 296/2016, DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

*“Dispõe sobre revogação do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 027/2015”.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013, de 03 de janeiro de 2013;**

**Considerando** a realização da licitação Pregão Presencial registrada sob o n°27/2015, que teve por objeto a aquisição de equipamentos, sistemas, serviços e outros itens necessários à implantação do gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores Técnico-Administrativos e Docentes na Fundação e Centro Universitário UNIRG;

**Considerando** que o mencionado procedimento licitatório seguiu seu curso normal até a realização da sessão, que na oportunidade as licitantes foram declaradas DESCLASSIFICADAS por não atenderem as especificações do objeto do edital e a licitação restou FRACASSADA;

**Considerando** o entendimento exarado no Parecer n°. 068/2016 da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG no sentido de não ser necessária a emissão de comprovantes impressos a cada registro de ponto, visto que a Portaria n° 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego não possui aplicação obrigatória para Administração Pública;

**Considerando** o princípio da economicidade ante a não utilização de boninas de papel nos registros de ponto, bem como ao princípio constitucional do desenvolvimento sustentável, pautado no desenvolvimento em observância a proteção ao meio ambiente;

**Considerando** o teor do Despacho n° 418/2016 da Presidência da Fundação UnirG, entendendo que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, em consonância com *caput* do Artigo 49 da Lei Federal n°. 8.666/1993, que dispõe que: *“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado nos respectivos autos processuais, o procedimento licitatório **Pregão Presencial n°. 027/2015**, Processo Administrativo n°. 2015.02.005770.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidência da Fundação UnirG**, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

**ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

FUNDAÇÃO UNIRG  
PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 04 / 16  
*Paulo P. Rodrigues*